Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	71226	Data do Pedido:	06/05/2022
Nome:	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMA	TICOS EIRELI	
CNPJ(CPF):	17092175/0001-79	Tipo de Pessoa:	J
Endereço:			
Número da Casa:			
Bairro:			
Cidade:	Marmeleiro		
CEP:	85615-000		
Estado:	Paraná		
Assunto:	Solicitação de reequilíbrio econômico e 31 e cancelamento do item 30 refere de Preços nº 166/2021, vinculada ao l 065/2021.	ente a Ata de Registro	
Prazo de Entrega:			
Nome do Requerente:	Rafael L. M. Vicini		

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	71226	Data do Pedido:	06/05/2022
Nome:	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMAT	ICOS EIRELI	
CNPJ(CPF):	17092175/0001-79	Tipo de Pessoa:	J
Endereço:	Secretary of the Control of the Cont		
Número da Casa:			
Bairro:			
Cidade:	Marmeleiro		
CEP:	85615-000		
Estado:	Paraná		
Assunto:	Solicitação de reequilíbrio econômico fi e 31 e cancelamento do item 30 referer de Preços nº 166/2021, vinculada ao Pr 065/2021.	nte a Ata de Registro	
Prazo de Entrega:			
Nome do Requerente:	Rafael L. M. Vicini		



A empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, situada à Rua Presidente Vargas, nº 288, Centro, Xanxerê/SC, por intermédio de seu administrador, o Sr. Rafael Luiz Moretto Vicini, portador da Carteira de Identidade nº 384.207-4 e do CPF nº 006.979.279-89, vem por meio de esta apresentar ESCLARECIMENTO E PEDIDO DE REEQUILÍRBIO FINANCEIRO PARA OS ITENS 20 E 30 E PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO amigável para o item nº 31 da Ata de Registro de preços nº 166/2021 do Município de Marmeleiro-PR, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir:

Protocolo N° <u>7 | 2 2 6</u> Em<u>O6 | 05 | 20 23</u> Assinatura ______

1. DOS FATOS

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em vem por meio deste, esclarecer e requerer <u>PEDIDO DE REEQUILÍRBIO FINANCEIRO PARA OS</u>

<u>ITENS 20 E 30 E PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO amigável para o item nº 31</u>

<u>da Ata de Registro de preços nº 166/2021 do Município de Marmeleiro-PR,</u> que visa a aquisição parcelada de Pneus.

Para tanto, informamos em suma, que o fator determinante para a formulação deste pedido se dá em razão dos recentes aumentos que vem sendo causados pela falta de insumos e enorme falta de matéria prima utilizados para produção dos pneus, devido à dificuldade encontrada na exportação dos pneus, limitando inclusive a produção destes. Além das variações cambiais que faz com que a matéria prima e até mesmo os produtos acabados importados tivessem uma diminuição em sua produção, uma vez que os custos estão acima dos valores firmados para venda e com isso, os fabricantes estão reduzindo a produção, afetando todos os fornecedores.

Como já é de conhecimento amplo, estamos vivenciando um cenário extremamente delicado que se deu início ainda com o início do contágio do COVID-19, e ainda se posterga até os dias atuais, principalmente em razão da nova crise na China, que vem afetando diversos setores de produção, devido à falta de exportação, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial e está afetando diretamente a economia.

PNEULOG

Em meio a tantas variações econômicas vivemos em um tempo de insegurança, com a enorme instabilidade econômica. Além de causar atrasos na entrega dos insumos para os fornecedores que também pressiona e afeta diretamente as entregas para o consumidor final, esses fatores elevam absurdamente os custos dos produtos, em razão do aumento dos insumos e matéria prima utilizados na produção dos pneus e dos demais custos dos custos dos produtos, que devem ser somados quando a empresa oferta o produto, tais como impostos e frete dos produtos.

Frente a aumentos expressivos sofridos nos últimos meses, a empresa solicitou ao Município o Reequilíbrio Financeiro de Preços para os dois itens registrados na ata, com a intenção de manter a relação contratual de forma saudável e sem prejudicar a saúde financeira da empresa. Tal pleito é plenamente possível, visto que está previsto em lei e plenamente amparado.

2. ESCLARECIMENTOS

Não há como negar os impactos causados pelo coronavírus e diversos outros fatores na sociedade por um todo, o que impacta nas atividades econômicas, atividades essas que são ordinariamente objeto de relações contratuais, relações que são formadas por uma cadeia de serviço, ou seja, se o fabricante do produto está com dificuldades, isso irá afetar sucessivamente o fornecedor, revendedor e consumidor final.

Conforme podemos acompanhar diariamente, a escassez de insumos e falta de matéria prima está atingindo a indústria de forma brusca, trazendo como resultado, aumentos exorbitantes para todos os setores econômicos.

Frente a isso, a empresa solicitou junto ao Município o reequilíbrio financeiro de preços para os itens ganhos. Ocorre que, anexado junto ao pedido, a empresa enviou os COMUNICADOS OFICIAIS DA FABRICANTE Goodyear) tratando sobre o reajuste dos preços e Tabela(as) de custos do produto extraída diretamente do Site da Fabricante, notas fiscais anteriores a participação do pregão e notas com data atualizada comprovando o custo antigo e atual, e qual foi a margem de elevação total do produto.

Mesmo com a apresentação dessa documentação, o Município insiste em indeferir o pedido de reequilíbrio para os itens, alegando não se pode considerar o aumento no custo do produto como fator para a concessão do reequilíbrio financeiro.



Em seu parecer, faz ainda uma comparação entre o valor registrado na ata, o valor máximo aceitável no momento da participação no pregão e o valor solicitado de reequilíbrio pela empresa, e, alega que haver fato extraordinário.

Alega que a empresa não trouxe elementos para comprovar tal pleito de Reequilíbrio Financeiro, o que contraria totalmente todas as provas apresentadas, visto que o Município não pode determinar qual será nossa margem de lucro.

3. DO MÉRITO

Conforme documentos anexados, por motivos alheios as partes, houve ocorrência de fatos imprevisíveis, quais sejam, os aumentos ocorridos de forma frequente pela fabricante (GOODYEAR) dos produtos fornecidos. A Lei 8.666/93 dispõe sobre as possibilidades de Reequilíbrio econômico-financeiro a fim de que não ocorra enriquecimento ilícito por parte da administração em detrimento da empresa licitada, ora requerente. Precisamente em seu artigo 65, alínea "d", a Lei supramencionada confere a Requerente o direito a postular tal pedido, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Observa-se do trecho legal, a presença de três requisitos para que ocorra o cabimento da alteração contratual visando o reequilíbrio pleiteado. Os fatos imprevisíveis estão demonstrados nas notas e capturas de tela do sistema do fabricante anexas com destaque de preços, demonstrando flagrantemente os reajustes dos valores desde a data da celebração do contrato firmado entre as partes e os dias atuais. De acordo corn a realidade financeira do mercado atual, o requisito do impedimento na execução do contrato é representado pela onerosidade excessiva sofrida pela requerente de modo que a continuidade dos serviços traz prejuízos imensuráveis a licitada.



A prova documental que reforça a presença do requisito é cabalmente demonstrada pelos comunicados de reajustes anexos que retratam os valores lineares que são aplicados pela fábrica, demonstrando um valor de mercado muito superior ao valor antes praticado e ofertado no pregão celebrado com a administração pública.

E consabido que nos valores ofertados estão inclusos todos os custos e encargos do produto ofertado. Porém, como é possível imaginar, com os crescentes aumentos em todos os setores, os fretes também estão aumentando, conforme comunicado em anexo enviado pela transportadora Alfa Transportes, o aumento linear previsto é de 22%, que para determinados produtos se torna superior a margem de lucro da empresa.

Comunicado de reajuste de frete:

PNEULO





Prezado cliente, Retransmitimos para seu conhecimento:

Caçador, 01 de fevereiro de 2022

Com o intuito de manter a qualidade de nossos serviços e manutenção da nossa parceria, comunicamos que a partir do próximo dia 01/03/2022, entrará em vigor a nossa nova tabela de fretes, com um índice de reajuste de 22%

É importante observar que este reajuste se faz necessário para reduzir a defasagem do chega frete. O INCTF acumulado а 29,12% (Fonte: https://www.portalntc.org.br/comunicado-tecnico-janeiro-de-2022/), duramente as margens e a capacidade de manter os compromissos, com o intuito de manter a qualidade de nossos serviços e manutenção da nossa parceria.

Sem mais, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos através de nossos representantes em suas respectivas regiões de atendimento.

Atenciosamente **Equipe Comercial Matriz**

Av. Engenheire courrenço Faora nº 3300, 89,511-340 Caçador – SC 49,3601,5108 S comercializadatransportes.com in





4. NOVO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

A requerente apresentou sua Proposta de Preços, para os lotes/itens, conforme especificado em edital, tendo apresentado ainda a marca e modelo dos pneus que seria fornecido, bem como sua quantidade a valor unitário.

Após o julgamento das propostas e da habilitação, foi constatado o atendimento pleno das exigências do edital e seus anexos. Foi firmado uma Ata de Registro de Preços entre a ora requerente e a Prefeitura Municipal para o fornecimento do objeto contratado.

Ocorre que, em razão da elevação exacerbada no custo dos insumos, a continuidade na execução do contrato tornou-se onerosa em face da Requerente, de modo que se tornou imperioso o protocolo do presente requerimento administrativo. Deste modo, com base nas razões de fato e direito a seguir expostas, vem a Requerente postular a readequação do contrato celebrado entre as partes com base no art. 65 da lei 8.666/93.

A empresa vendeu a mercadoria com determinada margem. Dentro desta margem, inclui-se impostos, fretes e por fim, o lucro obtido em cada produto. Para fins de nova análise, anexo a documentação comprobatória novamente dos aumentos no custo dos produtos. Para fins de analisarmos melhor, forneço tabela comparativa com **novos valores a serem reequilibrados:**

Custo a	antigo R\$	Custo atual	Valor de venda	% de aumento	Valor a ser
		R\$	R\$	no custo	reajustado R\$
Item 20	R\$ 175,45	R\$ 222,33	R\$ 300,00	26,71 %	R\$ 383,13
Item 30	R\$ 277,17	R\$ 325,22	R\$ 394,00	17,33 %	R\$ 462,28

Fica demonstrado que houve aumentos significativos nos itens 20 e 30. Sendo assim, a porcentagem de aumento no custo, deve ser aplicada ao valor pretendido de reajuste.

O Município NÃO PODE IMPOR o valor empresa irá fornecer o produto. A obrigação contratual é fornecer o produto, até que tal relação não se torne onerosa para as partes, conforme regido por lei, o que neste caso, está claramente comprovada que tal relação já está ONEROSA a muito tempo.

PNEULOG 3

Sendo assim, mediante as recusas do Município em conceder o valor solicitado pela empresa no Pedido de Reequilíbrio (que nada mais é do que a manutenção de sua margem, onde inclui fretes, impostos, lucro e demais custos do produto), faz-se necessário o novo protocolo de pedido de reequilíbrio financeiro para os itens nº 20 e 30 conforme tabela relacionada acima.

Caso haja recusa novamente em conceder tal pleito, a empresa solicita que seja procedido com a Desclassificação Amigável dos itens da Ata de Registro de Preços, vez que a relação contratual se tornou onerosa para a empresa e não há possibilidade de manter esta relação, pois está pondo em risco a saúde financeira da empresa, visto que, além dos aumentos exorbitantes no custo do produto, também houve aumentos nos fretes e demais custas administrativas.

Concomitantemente, a empresa solicita a desclassificação amigável para o item nº 31 da ata de registro de preços, o qual fomos informados recentemente pela fabricante de que houve a descontinuidade (exclusão) do referido produto, ou seja, o item foi retirado do catálogo da fábrica e não será mais fornecido para a empresa.

Neste caso, fica provado a necessidade de desclassificação amigável para o referido item, visto que que tal pleito se dá por motivo alheio a sua vontade causado por fato de terceiro.

Para comprovação da descontinuidade/exclusão do item, segue em anexo a este pedido, informativo recebido pela fábrica via e-mail.

I. DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO/DESCLASSIFICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O pedido de cancelamento da ata de registro de preços feito pelo fornecedor é justificável e possível, pois o Sistema de Registro de Preços tem seu disciplinamento normativo exposto no Decreto Federal nº 7.892/2013.

Tal decreto, sobre a possibilidade do cancelamento do registro de preços mediante solicitação do fornecedor, dispõe em seu art. 21 o seguinte:

"Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

PNEULOG 3

O caso fortuito ou força maior, previsto também no artigo 393 do Código Civil, é um evento não proveniente de ato humano, imprevisível ou inevitável, que impede o cumprimento de uma obrigação. O Doutrinador Clóvis de Beviláqua destaca que força maior é proveniente de 'fato de terceiro, que criou, para a inexecução da obrigação, um obstáculo, que a boa vontade do devedor não pode vencer. Não é, porém, a imprevisibilidade que deve, principalmente, caracterizar o caso fortuito, e, sim, a inevitabilidade. E, porque a força maior também é inevitável, juridicamente se assimilam estas duas causas de irresponsabilidade'. (grifo nosso)

Comentando tal dispositivo, assim se manifesta a doutrina:

"Nas hipóteses de força maior ou caso fortuito, desaparece o nexo de causalidade entre o inadimplemento e o dano, de modoque não haverá obrigação de indenizar. Trata-se, portanto, de causa excludente da responsabilidade civil, contratual ouextracontratual.

(...) embora a lei não faça distinção entre tais figuras, <u>o</u> <u>caso fortuito</u> representa fato ou ato estranho à vontade das partes (greve, guerra, etc.); enquanto a força maior é a expressão destinada a aos fenômenos naturais (raio, tempestade, etc.)

A característica mais importante dessas excludentes é a inevitabilidade, isto é, a impossibilidade de serem evitadaspor forças humanas." (Hamid Charaf Bdine Jr. in Código Civil Comentado, Coordenador: Ministro Cezar Peluso, Barueri, SP: Manole, 2007, pág. 282)

Como pudemos analisar, nosso ordenamento jurídico prevê a possibilidade de aplicação da Caso Fortuito ou Força Maior, proveniente de fato de terceiro, que é inevitável, como forma de esclarecer a motivação dos pedidos de cancelamento, sem que seja aplicada qualquer sanção ou multa em decorrência disso.

Inclusive, o art. 78 da lei 8.666/1993, no seu inciso XVII, prevê a rescisão contratual em decorrência de caso fortuito ou força maior, sem qualquer indenização a Administração Pública.

Assim sendo, é certo considerar que casos como este, onde fica demonstrado o acréscimo exorbitante no custo de determinados produtos ou como no caso de exclusão de determinado item, deve se enquadrar como hipótese de Caso fortuito ou força maior, derivado de Fato de Terceiro, apta a fundamentar mudanças, reequilíbrios, tolerâncias e neste caso, cancelamentos dos contratos que tenham sido afetados direta ou indiretamente.



Posto isto, fica patente que, ocorrendo fatos imprevisíveis e supervenientes às forças humanas de controlá-los, autorizado está o pedido de cancelamento do registro de preço firmado com a Administração Pública por parte de fornecedor.

Sendo assim, caso o Município não conceda o reequilíbrio financeiro para os itens nº 20 e 30, solicitamos que seja procedido com o cancelamento amigável, assim como, solicitamos a desclassificação amigável para o item nº 31 em razão de sua exclusão.

II. DOS PEDIDOS

Diante todo o exposto, solicitamos que o presente pedido seja conhecido e quanto ao mérito, lhe seja dado integral provimento, a fim de que:

- a) Seja acolhido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- b) Seja acolhido o pedido de desclassificação amigável para o item nº 31 da
 ARP.

Xanxerê, 04 de maio de 2022.

177.092.175/0001.791 1. E. 256875936 PNEULOG - ME

PNEULOG - ME
Rua Presidente Getulio Vargas, 288
Centro - CEP 89820-000

XANXERÊ - SC _

Rafael L. M. Vicini Administrador CPF: 006.979.279-89

Pneulog Comércio de Pneumáticos

Fwd: TPB VG 08.2021

contratos.licitapneus < contratos.licitapneus@gmail.com>

Seg, 18/04/2022 11:48

Para: Eliza Soligo - Pneulog < licitacaopneulog@hotmail.com >

2 anexos (3 MB)

TPB VG - 08 - 2021.pdf; TPB VG - 08 - 2021.xls;

Tatiana Sovrani Maziero Auxiliar ADM

----- Forwarded message -----

De: Rafael - Pneulog <adm.pneulog@hotmail.com>

Date: seg., 18 de abr. de 2022 às 11:08

Subject: ENC: TPB VG 08.2021

To: Contratos Licitações < contratos.licitapneus@gmail.com >

Atenciosamente, Rafael Luiz Moretto Vicini Administrador. (49) 3433 5584





De: PRICING BRASIL < pricing-brasil@goodyear.com > **Enviado:** segunda-feira, 18 de abril de 2022 09:12

Assunto: TPB VG 08.2021

Prezados, segue anexo a TPB VG 08.2021.

Mudanças:

Inclusão Commercial::

123911

295/80R22.5 G386 MSS 152/148K H

Exclusão Commercial:

120012

295/80R22.5 G386 152/148L H TL

Inclusão Consumer:

110751	205/70R15 WRL FORTITUDE HT 96T SL
110755	265/60R18 WRL FORTITUDE HT 110H SL
110748	235/70R16 WRL FORTITUDE HT 106T SL
110753	235/60R17 WRL FORTITUDE HT 102V SL
110746	255/70R16 WRL FORTITUDE HT 111H SL
110756	235/55R17 WRL FORTITUDE HT 99V SL
110752	225/60R17 WRL FORTITUDE HT 103H XL
110750	235/65R17 WRL FORTITUDE HT 104V SL
110749	245/65R17 WRL FORTITUDE HT 111H XL
110754	245/70R16 WRL FORTITUDE HT 107H SL
111530	215/60R17 EFFIGRIP SUV 96H SL
111428	215/55R18 EFFIGRIP SUV 95H SL
111532	205/65R16 EFFIGRIP SUV 95H SL

Exclusão Consumer:

108310	205/70R15 WRANGLER SUV 96T SL
108763	215/55R18 EFFICIENTGRIP SUV 99V XL

108775

225/70R16 WRANGLER SUV 103H SL

108358

245/65R17 WRANGLER SUV 111H XL

Equipe de Pricing

Goodyear do Brasil

São Paulo - 29/10/2021

Comunicado – Reajuste de Preços Licitação

Prezados Revendedores,

Devido ao expressivo e contínuo aumento de custos, principalmente de matérias-primas, fretes e insumos em geral, efetivaremos um reajuste de preços conforme abaixo:

- Consumer (NHP, HP, SUV, ULT)
- Commercial (Caminhão e Ônibus Radial) e OTR

Reajuste médio de 8,0% a partir de 01 de Dezembro de 2021.

Este reajuste se faz necessário para assegurar a continuidade e sustentabilidade dos negócios.

Estamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações necessárias.

Atenciosamente,

Goodyear Brasil.

GOODFYEAR

São Paulo - 11/02/2022

Comunicado – Reajuste de Preços Licitação

Prezados Revendedores,

Devido ao expressivo e contínuo aumento de custos, principalmente de matérias-primas, fretes e insumos em geral, efetivaremos um reajuste de preços conforme abaixo:

- Consumer(NHP, HP, SUV, ULT)
- Commercial (Caminhão e Ônibus Radial) e OTR

Reajuste médio de 4,0% a partir de 01 de Março de 2022.

Este reajuste se faz necessário para assegurar a continuidade e sustentabilidade dos negócios.

Estamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações necessárias.

Atenciosamente,

Goodyear Brasil.



RECEBEMOS DE Goodwar do Brasil Produtos de Bornelha Lida. OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 27/02/2022 VALOR TOTAL. RS 1.351,36 DESTINATÁRIO: PNEULOG COM DE PNEUM EIRELI ME - RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 288 CENTRO XANXERE-SC

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

Av. Affonso Pansan (Anhang-KM 128), 3415 Vila Bertini - 13473-620 Americana - SP Fone/Fax: 08009417848

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

N°. 002.872.340

Série 001 Folha 1/1

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

CHAVE DE ACESSO

3522 0260 5002 4600 1630 5500 1002 8723 4018 3858 5877

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

VENDA PROD.C/PROD.REG.SUB.TRIB 135220266028817 - 27/02/2022 21:02:52 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

1	[INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.			CNPJ				
ŀ	165026194118	25254	8949		60.500.246/0016-30				
ŧ	DESTINATÁRIO / REMETENTE								
ŧ	NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO			
ŀ	PNEULOG COM DE PNEUM EIRELI ME				17.092.175/0001-79	27/02/2022			
•	ENDEREÇO	BAIRRO) / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA			
1	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 288		CENTRO		89820-000				
1	MUNICIPIO	UF	FONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA			
1	XANXERE	SC			256875936	***************************************			
ı	FATURA / DUPLICATA								

FATURA	/ DUPLICATA
Num.	001
Venc.	13/04/2022 RS 1.951,36
Valor	RS 1.951,36

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CALCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1.349,33	161,92	2.367,37	240,53	0,00	0,00	0,00	29,75	1.487,68
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0.00	0.00	0.00	0.00	223.15	0.00	0.00	141.33	1.951.36

Ċ	TRANSPORTADOR / VO	OLUMES TRANSPORTADOS							
1	NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CP	F	
1	TRANSMAGNA	TRANSPORTES EIRELI	(0) Emitente					79.942.140/0001-39	
ı	ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃ	O ESTADUAL	
ı	AV PRES TANCI	REDO DE ALMEIDA NEV 75	9		GUARULHOS	SP		796174190116	J
1	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		1	PESO LÍQUIDO	
1	6	PECA(S)	GOODYEAR				57,774		57,774

;	DADOS DOS PRODU	TOS / SERVIÇOS												
ı	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1		PNEU 205/60R16 EFFICIENTGRIP SUV 92H SL CC71)) Pedido: 344 ped="344" pRedBC=9,30% IVA=50,55% pIcmsSt=17,00% BcIcmsSt=2.367,37 vIcmsSt=240,53 FCI:56A70368-CAFB-4D8C-A918-CB78C9901132	40111000	570	6401	UN	6,0000	247,9467	1.487,68	1.349,33	161,92	223,15	12,00	15,00
1 1			Name of the state											

			1	1	1	1		}			1	1	I ICIVIS	i .
1	000000000000108022	PNEU 205/60R16 EFFICIENTGRIP SUV 92H SL CC71)) Pedido: 344	40111000	570	6401	UN	6,0000	247,9467	1.487,68	1.349,33	161,92	223,15	12,00	15,00
i		ped="344" pRedBC=9,30% IVA=50,55% pIcmsSt=17,00% BcIcmsSt=2.367,37 vIcmsSt=240,53 FCI:56A70368-CAFB-4D8C-A918-CB78C9901132										1		l
1										ļ			ł	i
							:				1			1
							1							į.
	1									1				1
i										1				1
ı							L	[l.	1	L			
	DADOS ADICIONAIS	5												

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
nf. Contribuinte: CLASSIFICACAO INMETRO: EXEMPLO: BA72)) SIGNIFICA: Economia de Combustivel=B.Aderencia no
Molhado=A e Ruido Externo=72)). Ped. Cliente: 344 Meio Transp: Rodoviario Cod. Cliente: 0000302552 Ped. Goodyear;
401426651 Zona: BRFRINT1SC REMESSA GOODYEAR: 8402950580 NUMERO INTERNO NF: 0005336725 Planta: BR09
Shipment Number: 0000784339
nf. fisco: Substituicao Tributaria do ICMS conf. Convenio ICMS no 142/2018 Base de Calculo do ICMS reduzida conf. Art. 24 do
11 1 DIGN 60/0D G : 1GD 6G - 21/2012

Anexo II do RICMS/SP e Convenio ICMS no 21/2013 OBS TXT: Atendimento exclusivo a Frotas e Concessionárias

LOCAL DE RETIRADA : 40924102000118-AV VIENA 419 - CENTRO INDUSTRIAL PAULINIA - SP

OBS TEL: 0800-941-7848

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

N°. 002.875.753 Série 001

AO LADO.

RECEBEMOS DE Goodyent de Brasil Produtes de Botnecha Lida. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA. VALOR TOTAL: RS 889,34 DESTINATÁRIO: PNEULOG COM DE PNEUM EIRELI ME - RUÁ PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 288 CENTRO XANXERE-SC IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Goodvear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

Av. Affonso Pansan (Anhang-KM 128), 3415 Vila Bertini - 13473-620 Americana - SP Fone/Fax: 08009417848

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Nº. 002.875.753

Série 001 Folha 1/1

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA



CHAVE DE ACESSO

3522 0360 5002 4600 1630 5500 1002 8757 5311 1350 0686

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

VENDA PROD.C/PROD.REG.SUB.TRIB 135220315360979 - 10/03/2022 06:35:02 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

165026194118	252548949	60.500.2	246/0016-30
DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	C	NPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PNEULOG COM DE PNEUM EIRELI ME		17.092.175/0001-79	10/03/2022
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 288	CENTRO	89820-000	
MUNICÍPIO CONTRA DE CONTRA	UF FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
XANXERE	SC	256875936	

FATURA	/ DUPLICATA
Num.	001
Venc.	24/04/2022 RS 889,34
Valor	RS 889,34

NATUREZA DA OPERAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1	CÁLCULO DO IMPOSTO								
1	BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
ı	637,86	76,5	4 1.079,40	106,96	0,00	0, 00	0,00	14,07	703,26
ı	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
ŧ	0,00	0,0	0,00	0,00	79,12	0, 00	0,00	66,81	889,34
E		and the second s							

1	TRANSPORTADOR / VO	DLUMES TRANSPORTADOS							
	NOME / RAZÃO SOCIAL			CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF		
1	TRANSMAGNA	TRANSPORTES EIRELI	(0) Emitente					79.942.140/0001-39	
1	ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO) ESTADUAL	
ţ	AV PRES TANCI	REDO DE ALMEIDA NEV 75	9	GUA	RULHOS	SP]	796174190116]
Ī	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		P	PESO LÍQUIDO	
	4	PECA(S)	GOODYEAR				24,680		24,680

,	DADOS DOS PRODU	TOS / SERVIÇOS												
1	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1 (00000000000108730	PNEU 175/70R13 KELLY EDGE TOURING 82T SL FE70)) Pedido: 833 ped="833" pRedBC=9,30% IVA=50,55% plcmsSt=17,00% BcIcmsSt=1.079,40 vlcmsSt=106,96 FCI:92C5CB43-E478-439F-939D-7BC1A2A98D7A	40111000	570	6401	UN	4,0000	175,8150	703,26	637,86	76,54	79,12	12,00	11,25
1	and the second s													
1														

	00000000000108730 PNEU 175/70R13 KELLY EDGE TOURING 82T SL FE70)) Pedido: 833 pcd="833" pRedBC=9,30% IVA=50,55% plcmsSt=17,00% BclcmsSt=1.079,40 vlcmsSt=106,96 FCI:92C5CB43-E478-439F-939D-7BC1A2A98D7A	40111000	570	6401	UN	4,0000	175,8150	703,26	637,86	76,54	79,12	12,00	11,25
1 [The second secon					1		**		***************************************			
1													i
۱ ۱													í
1													i
ا ا ا													i
l '	DADOS ADICIONAIS					1			<u> </u>	·······		······	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
LOCAL DE RETIRADA : 40924102000118-AV VIENA, 419 - CENTRO INDUSTRIAL PAULINIA - SP

Inf. Contribuinte: CLASSIFICACAO INMETRO: EXEMPLO: BA72)) SIGNIFICA: Economia de Combustivel=B,Aderencia no Molhado=A e Ruido Externo=72)). Ped. Cliente: 833 Meio Transp: Rodoviario Cod. Cliente: 0000302552 Ped. Goodyear: 3401428471 Zona: BRFRINTISC REMESSA GOODYEAR: 8402953343 NUMERO INTERNO NF: 0005347289 Planta: BR09 Shipment Number: 0000785981 Inf. fisco: Substituicao Tributaria do ICMS conf. Convenio ICMS no 142/2018 Base de Calculo do ICMS reduzida conf. Art. 24 do

Anexo II do RICMS/SP e Convenio ICMS no 21/2013 OBS TXT: Atendimento exclusivo a Frotas e Concessionárias

OBS TEL: 0800-941-7848

EMISSÃO:

RECEBEMOS DE Goodwar do Brail Produius de Bornela Lida. OS PRODUTOS EGOI SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO I VALOR TOTAL: R\$ 11.641,15 DESTINATÁRIO: PNEULOG COM DE PNEUM EIRELI ME - RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 288 CENTRO XANXERE-SC IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

Av. Affonso Pansan (Anhang-KM 128), 3415 Vila Bertini - 13473-620 Americana - SP Fone/Fax: 08009417848

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

N°. 002.753.362 Série 001



CHAVE DE ACESSO

3521 0660 5002 4600 1630 5500 1002 7533 6219 2019 5321

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

VENDA PROD.C/PROD.REG.SUB.TRIB 135210736058544 - 30/06/2021 23:40:02 INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 165026194118 252548949 60.500.246/0016-30

Folha 1/1

				7.07.0010 00
		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
		1	17.092.175/0001-79	30/06/2021
BAIRR	O / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
	CENTRO		89820-000	1
UF	FONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
SC	<u></u>		256875936	
	BAIRR	UF FONE / FAX	BAIRRO / DISTRITO CENTRO UF FONE / FAX	CNPJ/CPF

FATURA	/ DUPLICATA
Num.	001
Venc. Valor	14/08/2021
Valor	RS 11.641,15

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS

NATUREZA DA OPERAÇÃO

	CALCULO DO IMPOSTO								
	BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
i	8.049,60	965,95	14.122,86	1.434,93	0,00	0, 0	0, 00	177,50	8.874,97
ı	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.		V. TOTAL DA NOTA
i	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331,25	0, 0	0, 00	843,12	11.641,15
1	TRANSPORTATION / MOT	HATEC TO A MCDODE A DO	α.						

		OLUMES TRANSPORTADOS						
	NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
1		EMPR. TRANSP. LTDA	(0) Emitente				76.595.503/0001-19	
ı	ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
R. ANTONIO LACERDA BRAGA 530				CURITIBA	PR	1013924224		
ı	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
	42	PECA(S)	GOODYEAR			4	404,418	404,418

1	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
l I		PNEU 205/60R16 EFFICIENTGRIP SUV 92H SL CC71)) Pedido: 875 pcd="875" pRedBC=9,30% IVA=50,55% pIcmsSt=17,00% BcIcmsSt=14.122,86 vIcmsSt=1.434,93 FCI:56A70368-CAFB-4D8C-A918-CB78C9901132	40111000	570	6401	UN	42,0000	211,3088	8.874,97	8.049,60	965,95	1.331,25	12,00	15,00
1										***************************************				
1														
1														
1														

1	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		 RESERVAD	O AO F	ISCO				
1	DADOS ADICIONAIS								
1		ll_	 						
1				ļ					
1				l					
1									
1									
1			 ·			 	***************************************	 	
ı	pcd="875" pRcdBC=9,30% IVA=50,55% plcmsSt=17,00% BclcmsSt=14.122,86 vlcmsSt=1.434,93 FCI:56A70368-CAFB-4D8C-A918-CB78C9901132			-					
ı	hed="\$75" nPedBC=0 30% IV/A=50 55% nIcmcSt=17 00% DeIcmcSt=14 122 06	1	 	- 1				 	

l	LOCAL DE RETIRADA : 40924102000118-AV VIENA, 419 - CENTRO INDUSTRIAL PAULINIA - SP
	Inf. Contribuinte: CLASSIFICACAO INMETRO: EXEMPLO: BA72)) SIGNIFICA: Economia de Combustivel=B,Aderencia no
	Molhado=A e Ruido Externo=72)). Ped. Cliente: 875 Meio Transp: Rodoviario Cod. Cliente: 0000302552 Ped. Goodyear: 3401367722 Zona: BRFRINT1SC REMESSA GOODYEAR: 8402764629 NUMERO INTERNO NF: 0004974437 Planta: BR09

Shipment Number: 0000734771 Inf. fisco: Substituicao Tributaria do ICMS conf. Convenio ICMS no 142/2018 Base de Calculo do ICMS reduzida conf. Art. 24 do Anexo II do RICMS/SP e Convenio ICMS no 21/2013

OBS TEL: 0800-941-7848

OBS TXT: Atendimento exclusivo a Frotas e Concessionárias

002.748.502 Série 001

RECEBEMOS DE Goodvair do Brasil Produtos de Bortacha Lida. OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA. VALOR TOTAL: RS 354,30 DESTINATÂRIO: PNEULOG COM DE PNEUM EIRELI ME - RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 288 CENTRO XANXERE-SC IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

Av. Affonso Pansan (Anhang-KM 128), 3415 Vila Bertini - 13473-620 Americana - SP Fone/Fax: 08009417848

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Nº, 002,748,502

Série 001 Folha 1/1

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA



CHAVE DE ACESSO

3521 0660 5002 4600 1630 5500 1002 7485 0219 8136 9720

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

VENDA PROD.C/PROD.REG.SUB.TRIB 135210704208789 - 23/06/2021 21:40:42 INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 165026194118 252548949 60.500.246/0016-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CNPJ / CPF PNEULOG COM DE PNEUM EIRELI ME

17.092.175/0001-79 23/06/2021

12.340

DATA DA EMISSÃO

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

ENDERECO BAIRRO / DISTRITO RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 288 CENTRO 89820-000

MUNICÍPIO FONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL

XANXERE SC 256875936

GOODYEAR

FATURA / DUPLICATA 001 Venc. 07/08/2021 Valor RS 350,90

1 CÁLCULO DO IMPOSTO

	CALCULO DO MINOSTO								
1	BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
	242,64	29,1		43,25	0,00	0, 00	0,00	5,35	267,52
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
	0,00	0,0	0,00	0,00	40,13	0, 00	0, 00	25.41	350.90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF (0) Emitente TRANS IGUACU EMPR. TRANSP. LTDA 76.595.503/0001-19 MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

R. ANTONIO LACERDA BRAGA 530 **CURITIBA** PR 1013924224 QUANTIDADE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

PECA(S) DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS

1	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1		PNEU 175/70R13 KELLY EDGE TOURING 82T SL FE70)) Pedido: 4225 ped="4225" pRedBC=9,30% IVA=50,55% pIcmsSt=17,00% BcIcmsSt=425,71 vIcmsSt=43,25 FCI:92C5CB43-E478-439F-939D-7BC1A2A98D7A	40111000	570	6401	UN	2,0000	133,7600	267,52	242,64	29,12	40,13	12,00	15,00

ı														
۱ ا														J

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAL DE RETIRADA: 40924102000118-AV VIENA, 419 - CENTRO INDUSTRIAL PAULINIA - SP

Inf. Contribuinte: CLASSIFICACAO INMETRO: EXEMPLO: BA72)) SIGNIFICA: Economia de Combustivel=B,Aderencia no Molhado=A e Ruido Externo=72)). Ped. Cliente: 4225 Meio Transp: Rodoviario Cod. Cliente: 0000302552 Ped. Goodyear:

3401365780 Zona: BRFRINT1SC REMESSA GOODYEAR: 8402755208 NUMERO INTERNO NF: 0004962892 Planta: BR09 Shipment Number: 0000732952

Inf. fisco: Substituicao Tributaria do ICMS conf. Convenio ICMS no 142/2018 Base de Calculo do ICMS reduzida conf. Art. 24 do Anexo II do RICMS/SP e Convenio ICMS no 21/2013

OBS TXT: Atendimento exclusivo a Frotas e Concessionárias OBS TEL: 0800-941-7848

RESERVADO AO FISCO

12.340

Solicitação de reequilíbrio financeiro e cancelamento



De Pneulog Comercio de Pneumáticos <pneulog.juridico@hotmail.com>

Para licitacao@marmeleiro.pr.gov.br < licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 04-05-2022 15:53

🔁 Solicitação de Reequilíbrio e cancelamento Marmeleiro.pdf (~259 KB) 📳 Notas fiscais antigas e atuais.zip (~47 KB)

🚨 exclusão 205-75 R15.pdf (~219 KB) 🚨 COMUNICADO FÁBRICA.pdf (~364 KB)

Remover todos os anexos

Prezados(as),

Bom dia/Boa tarde.

Segue em anexo solicitação de reequilíbrio financeiro e cancelamento de item.

Juntamente com notas fiscais e comprovante de exclusão de item.

Aguardamos retorno com máxima brevidade.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Eliza Maria Soligo

Licitações e Jurídico

Telefone e WhatsApp: (49) 3433-5584





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de maio de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Reequilíbrio econômico financeiro.

Nos termos da solicitação da empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, protocolada sob o n° 71226, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro dos itens 20 e 31 e cancelamento do item 30 referente a Ata de Registro de Preços n° 166/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 065/2021, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro